



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de bens, destinados à Perícia Oficial de Alagoas, nos termos e condições a seguir inseridas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição do objeto tem por justificativa a execução ao Convênio SENASP/MJ nº 793678/2013, outrora celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Alagoas, para a cooperação dos partícipes para fortalecer as atividades de perícia criminal, através do reaparelhamento dos institutos de criminalística e de medicina legal das cidades de Maceió e Arapiraca do Estado de Alagoas, e com a disponibilização de equipamentos de proteção individual para exercício profissional, no Programa de Segurança Pública com Cidadania, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico apresentados no momento a inserção da proposta a devidamente aprovados pela Secretária Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ.

2.2. Salientamos que a presente aquisição está vinculada as descrições contempladas no convênio supracitado, o qual ensejará na futura prestação de contas. Salientamos ainda, que o Plano de Trabalho e o Projeto Básico passam por análise de uma Comissão ao qual avalia e aprova todo o teor destes. Portanto, é de suma importância a presente contratação está em conformidade com o previsto nestes documentos.

2.3. Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade para a contratação de empresa para fornecimento dos bens abaixo especificados, nos termos e condições do presente instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição e quantidade dos Lotes/Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADES
01	MESA GINECOLÓGICA - Especificações mínimas: Estrutura com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, leito estofado, dividido em 3 seções, 1 fixa 2 com movimentos através de cremalheiras, par de porta coxas e gaveta para escoamento de líquidos, pés revestidos com ponteiros plásticos. Pernas desmontáveis para melhor transporte e armazenamento e de rápida e fácil montagem, parafusos para fixação das pernas inclusos. Dimensões: 1,80x0,55x0,80.	03	Uni.
02	FOCO CIRÚRGICO - Especificações mínimas: Regulagem de altura de 1,0 a 1,40m; haste flexível cromada – maior ângulo de movimentação; base com 5 rodízios – maior estabilidade; maior autonomia de trabalho – 2 metros de fio; reator eletrônico; na cor branca; pintura epoxi de alta resistência; bivolt – 110/220V; pino tripolar – aterrado; lâmpada dicróica halógena 12V - 50W; baixo consumo de energia e peso – 3Kg.	03	Uni.
03	CARRO-MACA - Especificações mínimas: Constituído de estrutura tubular e em chapa esmaltada, com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem. Pés providos de rodízios com freios em diagonal, leito em chapa de aço esmaltado, cabeceira regulável por meio de cremalheira. Dimensões: 1,90x0,60x0,80m.	18	Uni.
04	SCANNER DE RAIOS-X PARA CADÁVERES - Especificações mínimas: Aparelho para diagnóstico por imagens em cadáveres humanos, através de inspeção por raios-X, para auxiliar nos laudos periciais do IML, através de imagem de alta resolução, na linguagem médica, permitindo a gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, e ainda, que possa ser exportado e	01	Uni.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO - PO



Rua João Pessoa, 290, 4º andar, centro, Maceió-AL, CEP: 57020-070
Fone: (82)3315-6818 – Fax (82) 3315-3766
coordenadoria.adm.poal@gmail.com

	importado para outros arquivos e máquinas; que tenha função de autodiagnóstico, detecta rapidamente possíveis problemas técnicos e operacionais; botões para desligamento do sistema, em caso de emergência; sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios- X. Sistema de diagnóstico por imagem: ser totalmente digital; controle automático de dose de emissão de raio; formação de imagem através de Digital Flat Panel, proporcionando imagens com riquezas de detalhes proporcionando um maior grau assertivo nos laudos periciais. A imagem deverá ser gerada no padrão de sistema médico DICOM 3.0 (Digital Imaging and Communications in Medicine). Sensores de infravermelho ao longo da mesa transportadora. Posicionamento automático e manual do cadáver. DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: Túnel de Inspeção (LxA) em mm: 800mm x 600 mm, com blindagem a raio-x dispensando adaptações da sala de autópsia. Garantia Mínima: 18 (dezoito) meses, iniciados após a instalação; com Manual de Operação e Certificado de Garantia em Português.		
05	APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL - Especificações mínimas: Sistema de descarga capacitiva para armazenamento de energia; equipamento Móvel de Raios-X para atendimento em Unidades de Radiologia, pronto Atendimento, UTI's CTI's e centros cirúrgicos; Sistema integrado Gerador /Estativa/Tubo de Raios/Colimador em base sobre rodízios; COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X. Alta frequência - multipulso; Tecnologia de armazenamento de energia via Descarga Capacitiva Potência: no mínimo 15kW; Sistema de Controle microprocessado; Pannel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia: 40 a 125 kV; mA p/ Radiografia: até 300mA, pré-programáveis por software; Seleção automática ou manual de focos fino/grosso; Tempo de exposição: entre 0,001 a 6 segundos ou 0,004 a 6 segundos; Faixa de mAs: entre 0,1 a 250mAs ou 0,2 a 630mAs pré-programável por software; indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital (kV e mAs). Programa de detecção de falhas com indicação de códigos de erro no display digital do pannel; projeções ortogonais e oblíquas para a realização de exames (APR); Proteções para: rotação de ânodo; aquecimento do tubo; filamento do tubo; combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo; acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; frenagem do anodo do tubo após exposição; cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m; compartimento para transporte de chassis com capacidade de armazenamento de no mínimo 6 chassis de 14' x 17'; Indicador de distancia foco / filme em centímetros; tecnologia conversora de alta frequência; alimentação elétrica – monofásica 120 ou 220Vac – 50 ou 60Hz; compensação automática de tensão de linha de +/- 10%; conexão via tomada simples de 3 pinos; BRAÇO ARTICULADO: sistema conjugado ao gerador; estativa com braço articulado ou telescópico porta tubo; rotação do conjunto Unidade Selada / Colimador de 180º freios mecânicos; rotação do conjunto tubo / colimador sobre o eixo vertical de no mínimo +180º / -30º.	01	Uni.
06	ESTUFA MICROPROCESSADA DE CULTURA E BACTERIOLOGIA - Especificações mínimas: Capacidade de 50L. Desenvolvida para ensaios em placa de petri, tubos de ensaio e outros trabalhos na área biológica ou microbiológica. Construída externamente em chapa de aço carbono revestido em epóxi eletrostático; câmara interna em aço inox 430; porta interna de vidro temperado para permitir uma visualização interna da câmara sem perder a estabilidade térmica; porta interna com fecho e abertura para a esquerda, permitindo fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; sistema de fechamento magnético por todas as bordas da porta	02	Uni.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO - PO



Rua João Pessoa, 290, 4º andar, centro, Maceió-AL, CEP: 57020-070
Fone: (82)3315-6818 – Fax (82) 3315-3766
coordenadoria.adm.poal@gmail.com

	externa; controlador eletrônico microprocessado de temperatura com duplo display, com as funções de set point, auto sintonia e PID; sensor de temperatura tipo Pt 100; acompanha certificado de calibração do controlador e sensor, com selo RBC (Rede Brasileira de Calibração); precisão de +/- 0,5°C em um ponto; homogeneidade de +/- 0,5°C; faixa de trabalho: 10°C acima da temperatura ambiente até 60°C; iluminação automática da câmara de trabalho ao abrir a porta, por tecnologia (LED); Trilhos laterais na câmara interna para deslocar a prateleira; sistema automático de seleção voltagem 110/220V; frequência 50/60Hz; cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos (dois fases e um terra), de acordo com a norma ABNT NBR 14136; acompanha uma prateleira e manual de instruções.		
07	CADEIRA DE RODAS - Especificações mínimas: Cadeira de Rodas Dobrável. Estrutura em aço carbono pintada em epoxi-pó com cura acima de 180°C.; Rodas trazeiras com 4 rolamentos e freios bilaterais; Rodas direcionais pequenas dianteiras 6" (150mm); Todos os pneus maciços; Assento e Encosto em poliéster; Apoios de pés tubular, retrateis. Apoio de braços fixos.	02	Uni.

3.2. Os itens discriminados acima devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

4.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

4.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

4.3.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega total dos bens nas dependências da Perícia Oficial de Alagoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO - PO



Rua João Pessoa, 290, 4º andar, centro, Maceió-AL, CEP: 57020-070
Fone: (82)3315-6818 – Fax (82) 3315-3766
coordenadoria.adm.poal@gmail.com

Fornecimento, expedida pelo Fiscal do Contrato. Considerado o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

5.1.1. Endereço de entrega: Sede da Perícia Oficial de Alagoas localizado na Rua João Pessoa, nº 290, CEP 57.020-070, Centro, Maceió, Alagoas.

5.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação vigente.

5.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

5.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no item 3, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal do Contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

5.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste Contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

5.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no item 3.

5.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

5.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste Contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

5.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

5.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste instrumento corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Perícia Oficial de Alagoas – POAL para o exercício financeiro de 2014: Programa de Trabalho 06.062.0225.1250.0000; PTRES 190057; PI 003001 e 003000; Natureza da Despesa 4.4.90.52; Fonte de Recursos 0110002694.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO - PO



Rua João Pessoa, 290, 4º andar, centro, Maceió-AL, CEP: 57020-070
Fone: (82)3315-6818 – Fax (82) 3315-3766
coordenadoria.adm.poal@gmail.com

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do presente instrumento, mediante solicitação do Fiscal do Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Quinta, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que **não manterão** nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO - PO



Rua João Pessoa, 290, 4º andar, centro, Maceió-AL, CEP: 57020-070
Fone: (82)3315-6818 – Fax (82) 3315-3766
coordenadoria.adm.poal@gmail.com

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do Contrato;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Contrato;
- 8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;
- 8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.8. Publicar os extratos do Contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sra. Patrícia Fernanda A. H. de Toledo, lotada na Subchefia do Núcleo de Material, matrícula 11-6, designada Fiscal.
- 9.2. O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do Contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, que constam abaixo:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO - PO



Rua João Pessoa, 290, 4º andar, centro, Maceió-AL, CEP: 57020-070
Fone: (82)3315-6818 – Fax (82) 3315-3766
coordenadoria.adm.poal@gmail.com

- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, Faturas apresentada pela CONTRATADA com o objeto do Contrato, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

10.3.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da obrigação, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.2. ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO - PO



Rua João Pessoa, 290, 4º andar, centro, Maceió-AL, CEP: 57020-070
Fone: (82)3315-6818 – Fax (82) 3315-3766
coordenadoria.adm.poal@gmail.com

11.3. MULTA MORATÓRIA – Conforme abaixo especificado:

a) De 0,5% sobre o valor global da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

11.3.1. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.3.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a CONTRATADA ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do avençado, poderá CONTRATANTE, após oficiar para que se regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da CONTRATADA.

11.5. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, nos termos do inciso II, do Artigo 87, da Lei 8.666/93.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.7. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

11.8. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

11.9. Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% ao mês.

11.10. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. GENERALIDADES

12.1. O CNPJ do Perícia Oficial de Alagoas é 13.898.581/0001-72.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO - PO



Rua João Pessoa, 290, 4º andar, centro, Maceió-AL, CEP: 57020-070
Fone: (82)3315-6818 – Fax (82) 3315-3766
coordenadoria.adm.poal@gmail.com

12.2. Ao Contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2014.

DE ACORDO:

Diego José Cavalcanti M. Albuquerque

Subchefe de Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas
Mat. 26-4

Manoel Messias Moreira Melo Filho

Diretor Geral da Perícia Oficial do Estado de Alagoas
Gestor do Convênio SENASP/MJ nº 793678/2013